



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 180/2022/GAB/DN

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2022

A Sua Senhoria o Senhor

**ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO**

ex-Prefeito Municipal de Paranaíta

Rua 114, nº 119, Bairro Setor Norte– CEP: 78.590-000

**Paranaíta/MT**

**Assunto: Citação Processo Nº 54.6810/2021 – TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA**

Prezado Senhor,

Com fundamento nos artigos 6º, 59, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE/MT), 89, VIII, e 257, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno - TCE/MT), **CITO-LHE** para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste, apresente alegações de defesa acerca do teor do Relatório Técnico Preliminar ( [doc. digital nº 266468/2021](#)), Relatório Técnico Complementar ([doc. digital nº 11497/2022](#)) e Decisão ([doc. digital nº 15255/2022](#)), fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Em caso de constituição de procurador, deverá ser juntado instrumento procuratório específico, não se admitindo procurações institucionais (portarias, delegações, etc.) para efeitos de representação pessoal.

Registro que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno.

Por fim, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 475/2012, alerta-se que as futuras comunicações referentes a este processo **serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas**.

Atenciosamente.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

